

## EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**  
Protocolo: **SEI EMDEC.2021.00001777-61/**  
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle e Fiscalização e serviços correlatos para a digitalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, que deverão atender até 2.350 (duas mil, trezentas e cinquenta vagas), doravante denominados como "SOLUÇÃO".**

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

<b>O início de acolhimento das propostas ocorrerá:</b>	<b>às 09h00 min do dia 13/09/2021.</b>
<b>O limite para envio das propostas comerciais será até:</b>	<b>às 09h00 min do dia 23/09/2021.</b>
<b>A abertura das propostas ocorrerá:</b>	<b>às 09h00 min do dia 23/09/2021.</b>
<b>O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:</b>	<b>às 09h30 min do dia 23/09/2021.</b>

## ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo "Licitações-e"
9. Acesso ao sistema do Pregão Eletrônico
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação
15. Assinatura do Contrato
16. Das Penalidades
17. Disposições Finais

## ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência;
Apêndice I	Definições;
Apêndice II	Controle da Qualidade dos Serviços;
Apêndice III	Descrição das Integrações;
Apêndice IV	Cronograma do Contrato;
Apêndice V	Cronograma de Expansão;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Minuta de Contrato;
Anexo IV	Modelo de Declarações;
Anexo V	Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII	Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo X	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

## EDITAL

PREGÃO nº 028/2021  
PROTOCOLO nº SEI EMDEC.2021.00001777-61  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO

### 1. PREÂMBULO:

1.1. A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de menor preço global objetivando a contratação de empresa para fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle e Fiscalização e serviços correlatos para a digitalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, que deverão atender até 2.350 (duas mil, trezentas e cinquenta vagas), doravante denominados como "SOLUÇÃO", conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da EMDEC, denominado Agente de Licitação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.4. Prazo de Início de acolhimento das propostas: 09h00min do dia 13/09/2021; Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 23/09/2021. Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, Lei Municipal nº 15963/2020, da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.

1.6. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.

### 2. OBJETO:

2.1. Este Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle e Fiscalização e serviços correlatos para a digitalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, que deverão atender até 2.350 (duas mil, trezentas e cinquenta vagas), doravante denominados como "SOLUÇÃO", de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2.2. No Anexo I – Termo de Referência e na minuta do contrato (Anexo III) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

### 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS :

3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.

3.2. A presente licitação é do tipo menor preço global.

3.3. O preço máximo admitido para o presente processo é sigiloso.

3.4. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme conta contábil 4214, conta financeira 2214, centro de custo 527001 e fonte de recurso – trânsito 100%.

### 4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

#### 4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão as **empresas** que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) **Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;**
- c) **Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A**

#### 4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência e insolvência civil;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) **Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;**
- e) Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País
- h) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- i) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- j) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- k) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas.

4.2.2. **Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.**

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

## 5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a X), através de download do site da EMDEC, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br); telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da EMDEC ([www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

## 6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviada através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

## 7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Agente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## 8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa

física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

**8.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

**8.3.** Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4.** Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

**8.5.** Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

**8.5.1.** Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

**8.5.2.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**8.6.** Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

**8.6.1.** Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

**8.6.2.** Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

**8.6.3.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**8.7.** O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.8.** O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

**8.9.** Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

**8.10.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16 e/ou artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**8.11.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.12.** O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.13.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.14.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

## **9. ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**9.1.** A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**9.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**9.2.** O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.3.** A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

**10.1.1.** No campo “Valor Total Global R\$”, informar o preço total global para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

**10.1.1.1.** O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

**10.1.2.** No campo “Informações Adicionais”, a licitante deverá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer, sob pena de ocorrer a desclassificação imediata pelo Agente de Licitação.

**10.1.3.** A licitante não poderá inserir nenhum elemento ou informação que torne possível identificá-la antes ou durante a disputa em lances.

**10.2.** Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

**10.2.1.** Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

**10.2.2.** O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

**10.2.3.** O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

## **11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1.** No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

**11.2.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global.

**11.3.** As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.4.** As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**11.5.** A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.6.** Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**11.7.** Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

**11.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**11.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.10.** No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**11.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**11.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.11.1.** Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificado a oferta de lances.

**11.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**11.13.** Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

- 11.13.1.** Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.13.3.** A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;
- 11.13.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.13.5.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 11.14.** Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.15.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 11.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.17.1.** Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.
- 11.17.2.** Serão consideradas “não aceitáveis” e por essa razão desclassificadas, as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no edital, que contenham vícios insanáveis, que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentem preços inexequíveis e não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pelo Agente de Licitação, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 11.18.** A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

11.20. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

11.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.22. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

11.23. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida mediante solicitação.

11.24. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br).

## **12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1. A Proponente detentora da melhor oferta global deverá encaminhar para o e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), no **prazo máximo de 03 (três) horas úteis**, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

12.2. A Proposta Comercial, especificando o valor unitário, total e a marca dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida preferencialmente no formulário do **Anexo II** do presente edital.

12.3. A Documentação necessária para **Habilitação** – relacionada nos itens abaixo.

12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia autenticada ou por cópia simples e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **12.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

## 12.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**12.6.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares, (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP<sup>1</sup>) em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO;

**12.6.1.1. Itens de maior relevância técnica:** itens 1.1.1 e 1.1.3 do Anexo I - Termo de Referência;

**12.6.1.2.** Para comprovar qualificação técnica do item 1.1.1. deverá ser apresentada Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares considerando-se 50% da execução pretendida da SOLUÇÃO, conforme súmula 24 do TCESP considerando o total de 2.307 VAGAS com o objeto pretendido;

**12.6.1.3.** Para comprovação de qualificação técnica sobre o item 1.1.3, a LICITANTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que durante a execução do contrato, por si (ou por sua subcontratada), possuirá capacidade técnica conforme as especificações do item 4 do Anexo I - Termo de Referência, suportando o desempenho de 90.000 (noventa mil) transações de pagamento mensais, bem como a distribuição e manutenção de 60 (sessenta) máquinas POS para a REDE CREDENCIADA;

**12.6.1.4.** Será admitida experiência em atividades similares, tais como: estacionamentos privados, estacionamentos públicos.

**12.6.1.5.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII** – modelo referencial);

**12.6.1.6.** O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**12.6.1.7.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

**12.6.2.** Serão aceitos somatórios de atestados.

## 12.6. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

**12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ;

**12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

**12.7.2.1.** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que

<sup>1</sup> Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

**12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

**12.7.4.** A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

**12.7.5.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

**12.7.5.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

**12.7.5.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.7.6.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

## **12.8. DECLARAÇÕES:**

**12.8.1.** Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV;

**12.8.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI;

**12.8.3.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII, se for o caso;

**12.8.4.** Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme Anexo V.

**12.9.** AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

**12.10.** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

**12.11.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**12.12.** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

**12.13.** As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação conforme item 12.

**12.14. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:**

*Prefeitura Municipal de Campinas:*

*[http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes\\_administrativas/](http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/)*

*Governo do Estado de São Paulo:*

*<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções*

*Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:*

*<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento*

*Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:*

*<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos*

*Controladoria-Geral da União:*

*<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)*

**12.15.** A Proposta Comercial deverá ser entregue, pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **sob pena de desclassificação**.

**12.15.1.** As Declarações constantes do **item 12.8** deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

**À**

**EMDEC**

**Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP**

**CEP: 13035-270**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**A/C DIVISÃO DE COMPRAS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**12.16.** É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

**12.17.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.18.** O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original.

**12.19.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**12.20.** O envio da documentação de que trata o item 12.15 e subitem 12.15.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

**12.21.** A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no item 12.15. do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)). O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.2. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes cientificadas de que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

13.3. As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo email: [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br).

13.4. O horário para envio das razões de recurso e contrarrazões deve ser realizado conforme a Lei Municipal nº 15.963/2020.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1. do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

### 15. ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo III), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

15.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**).

15.4. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

15.5. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEC, aguardando providências da Adjudicatária, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital,

bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

**15.6.** É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**15.6.1.** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**15.6.2.** revogar a licitação.

**15.7.** A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, como garantia de adimplimento contratual, de acordo com o previsto no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16.

## **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo e nas condições estipulados no item 15, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito à contratação;

II - aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

**17.2.** As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

**17.3.** As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4.** Além da hipótese prevista no item 15.6.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**17.5.** É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

**17.6.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

17.12. Os atos administrativos presentes neste edital devem respeita o horário de expediente da EMDEC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.13. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, 26 de agosto de 2021.

José Wilson Ribeiro de Castro  
Gerente de Divisão de Tecnologia da Informação

Mariana Savedra Pfitzner  
Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Trata-se de objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA o fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle e Fiscalização e serviços correlatos para a digitalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, que deverão atender até 2.350 (duas mil trezentas e cinquenta vagas), doravante denominados como “SOLUÇÃO”, que deverá contemplar:

1.1.1 Licença de uso de software, na modalidade de Software como Serviço, que contemple os seguintes módulos:

- a. Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE;
- b. Autoatendimento do USUÁRIO integrado ao Aplicativo – EMDEC – da CONTRATANTE;
- c. REDE CREDENCIADA, integrada à máquina POS;
- d. Fiscalização para o AGENTE DE MOBILIDADE URBANA

1.1.2 Comodato de equipamento:

- a. 02 (dois) kits de Equipamentos para fiscalização dispostos em veículos da CONTRATANTE;

1.1.3 Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO integrado às aplicações do USUÁRIO e da REDE CREDENCIADA, incluindo 60 (sessenta) Máquinas POS;

1.1.4 Serviço de atendimento ao USUÁRIO e à REDE CREDENCIADA de acordo com o Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II;

1.1.5 Suporte técnico, manutenção e atualização periódica preventiva, corretiva e evolutiva de acordo com o Controle de Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II, para:

- a. licença de uso de software definida no item 1.1.1;
- b. Kits de Equipamentos definidos no item 1.1.2;
- c. Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO e POS definido no item 1.1.3;

1.1.6 Treinamentos para funcionários da CONTRATANTE para o módulo descrito nas letras (a) e (d) do item 1.1.1;

1.1.7 Integrações e customizações com os sistemas legados da CONTRATANTE, a saber:

- a. Sistema de Vagas Especiais;
- b. Sistema de carga e descarga;
- c. Sistema de mudança;
- d. Sistema de concretagem;
- e. Sistema de talonário eletrônico;
- f. Sistema de ERP financeiro;

1.2 A disponibilização da licença de uso, serviços, suporte, treinamentos e integrações definidos no Item 1.1 e subitens estarão definidos no Cronograma de implantação da SOLUÇÃO definido no Apêndice IV do Edital.

### 2. QUADRO RESUMO CONTENDO O QUANTITATIVO DA LICENÇA DE USO, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A SOLUÇÃO

QUANTIDADE	MÉTRICA	DESCRIPTIVO
1	unidade	Licença de uso de Software, modalidade de Software como serviço, contendo: a. Módulo para Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE b. Módulo de Autoatendimento do USUÁRIO integrado ao Aplicativo da CONTRATANTE c. Módulo para REDE CREDENCIADA, integrada à máquina POS d. Fiscalização para o AGENTE DE MOBILIDADE URBANA.
2	Kits	Comodato de Equipamentos de fiscalização dispostos em veículos da CONTRATANTE
10	unidade	Smartphone com plano de dados 4G ou superior, de operadora com ampla cobertura na cidade de Campinas, em especial nas áreas de operação do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, com software de FISCALIZAÇÃO DA ZONA AZUL totalmente integrada com a SOLUÇÃO que permita a fiscalização baseada na digitação de placa de veículo, conforme especificações do item 3.4 deste termo.
1 Serviço GATEWAY DE PAGAMENTO 60 Máquinas POS	unidade	Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO integrado às aplicações do USUÁRIO e da REDE CREDENCIADA, incluindo 60 (sessenta) Máquinas POS
1	unidade	Serviço de Atendimento ao USUÁRIO e à REDE CREDENCIADA, de acordo com o Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II
40	Funcionários da CONTRATANTE	Treinamento aos Funcionários da CONTRATANTE para o módulo indicado nos itens (a) e (d) do item 1.1.1
1	Unidade	Suporte técnico, manutenção e atualização periódica preventiva, corretiva e evolutiva, de acordo com o Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II, para: a. Licença de uso de software definida no item 1.1.1; b. Kits de Equipamentos definido no item 1.1.2; c. Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO e POS definido no item 1.1.3;
5	Unidade	Integrações e customizações com os sistemas legados da CONTRATANTE, a saber: d. Sistema de Vagas Especiais e. Sistema de carga e descarga f. Sistema de concretagem g. Sistema de talonário eletrônico h. Sistema ERP financeiro

### 3. AS FUNCIONALIDADES GERAIS QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

A licença de uso, outorgada na modalidade de software como serviço, deverá ser composta pelos módulos descritos no item 1.1. e atender os seguintes conjuntos de ferramentas tecnológicas:

As licenças de uso do software descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA incluem toda e qualquer customização no software que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, portanto, qualquer customização que possa ser desenvolvida pela CONTRATADA durante a vigência do

contrato, seja incorporada na licença ora outorgada, ocorrendo, portanto, a transposição de eventuais customizações contratadas em novas versões do Software, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

**3.1** Módulo para Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE, deverá atender o seguinte escopo:

**3.1.1** Apresentar funcionalidade para realizar a gestão, reunindo e analisando os dados transferidos pelas aplicações do USUÁRIO, da REDE CREDENCIADA, do GATEWAY DE PAGAMENTO, pelos AGENTES DE MOBILIDADE URBANA e pelos veículos com tecnologia OCR, por meio de dados primários e relatórios de análise, de modo que a CONTRATANTE possa utilizá-los para entender o comportamento do USUÁRIO.

**3.1.2** Avaliar a qualidade do serviço prestado, reconhecer tendências, identificar gargalos e subsidiar a tomada de decisões bem fundamentadas, tanto táticas quanto estratégicas, sobre o funcionamento do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO.

**3.1.3** Possuir estrutura tecnológica necessária para recebimento, análise e avaliação das imagens e informações que verifiquem infração ao SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO e para a elaboração do Auto de Infração de Trânsito (AIT).

**3.1.4** GEORREFERENCIAMENTO das VAGAS de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, considerando no mínimo:

a) GEORREFERENCIAMENTO das VAGAS de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, conforme zonas existentes;

b) GEORREFERENCIAMENTO conforme demanda de expansão do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS apresentada pela CONTRATANTE no Apêndice V, de até 2.350 vagas;

c) GEORREFERENCIAMENTO de Vagas Especiais para idoso ou portadores de deficiência e com dificuldade de locomoção no perímetro do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;

d) Georreferenciamento das vagas de Carga e Descarga no perímetro do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;

e) Georreferenciamento das Vagas Rápidas no perímetro do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.

**3.1.5** Possibilitar a cobrança de TARIFA conforme as especificações abaixo:

a) Variação de cobrança de TARIFAS conforme tipo de veículo: moto, carro, caminhões e ônibus;

b) Variação de cobrança de TARIFAS conforme o tipo de serviço: carga e descarga, mudança e concretagens;

c) Variação de TARIFAS conforme ZONAS GEORREFERENCIADAS;

d) Variação de TARIFAS conforme o horário de validação dos créditos;

e) Variação de tempo de permanência conforme Zonas de Georreferenciamento;

f) Permitir a ativação de créditos conforme as variáveis:

g) Tempo fracionado do pagamento de 30 minutos, 45 minutos, 1 hora e para as vagas com mais tempo disponível, fracionamento na sequência de 15 em 15 minutos;

h) Tipo de Veículo: carro, moto, caminhão e ônibus;

i) Tipo de Uso: Vagas Especiais para idosos e portadores de deficiência e com dificuldade de locomoção, Carga e Descarga, Mudança e Concretagem;

**3.1.6** Armazenar todos os dados referentes a ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;

- 3.1.7** Analisar e registrar todas as operações de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, bem como intermitências da plataforma e dificuldades operacionais;
- 3.1.8** Analisar e registrar as horas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS utilizadas por dia/mês;
- 3.1.9** Analisar e registrar os meios de pagamentos utilizados;
- 3.1.10** Analisar e registrar a quantidades de utilizações por faixa de tempo;
- 3.1.11** Analisar e registrar a receita total do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;
- 3.1.12** Analisar e registrar a ocupação das VAGAS, por tipo, por vias e logradouros públicos e REGIÃO;
- 3.1.13** Analisar e registrar as vendas e ativações realizadas na REDE CREDENCIADA, por ponto de venda;
- 3.1.14** Analisar e registrar as vendas e ativações realizadas no módulo de autoatendimento do USUÁRIO;
- 3.1.15** Autorizar e registrar, ao menos, as seguintes transações:
- a. Aquisição de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;
  - b. Aquisição de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS previamente adquiridos;
  - c. Aquisição de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS simultaneamente a sua compra;
  - d. Consulta da ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS seja pelos Agentes de Mobilidade Urbana e/ou pelos SISTEMAS DE APOIO A FISCALIZAÇÃO;
  - e. Permitir a verificação de autenticidade de qualquer comprovante de operação de compra ou ativação de ticket realizada no sistema;
  - f. Estorno de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS realizada indevidamente ou devolução realizada para o USUÁRIO;
- 3.1.16** Estabelecer comunicações com os demais módulos definidos no item 1.1 e com a REDE CREDENCIADA.
- 3.1.17** Receber imagens e dados que indiquem infração ao SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO para as providências cabíveis.
- 3.1.18** Identificar inconsistências das imagens e dados, oriundos de problemas de foco, iluminação, falta de resolução e nitidez, falha do equipamento ou em razão de outros critérios técnicos.
- 3.1.19** Na hipótese de compra CRÉDITOS de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS:
- a. Registro do comprador via número do Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”);
  - b. Quantidade tempo adquirido; e

c. Data e Hora da transação.

**3.1.20** Na hipótese de ATIVAÇÃO DE CRÉDITOS para uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS permitindo:

- a. Registro do USUÁRIO via número de CPF ou CNPJ;
- b. Placa do veículo;
- c. Local de estacionamento;
- d. Quantidade de ativação da permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS a ativar;
- e. Data e hora da ativação; e
- f. Identificação da REDE CREDENCIADA, se for o caso.

**3.1.21** Na hipótese de consulta da fiscalização realizada pela CONTRATANTE:

- a. Placa;
- b. Local de estacionamento;
- c. Data e hora da consulta;
- d. Georreferenciamento do veículo autuado,
- e. Georreferenciamento do veículo de fiscalização ou do AGENTE DE MOBILIDADE URBANA no momento do registro;
- f. Identificação do AGENTE DE MOBILIDADE URBANA e do SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO que efetuou a consulta.

**3.1.22** Disponibilizar no mínimo os relatórios abaixo definidos:

- a. Arrecadação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, em tempo real, incluindo relatórios por REGIÃO, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação em um determinado período;
- b. Dados estatísticos referentes à utilização das VAGAS, para cálculo de ÍNDICES DE DESEMPENHO, incluindo taxas de ocupação (percentual de VAGAS ocupadas do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS) e taxa de respeito (percentual de VAGAS ocupadas que respeitem as regras do estacionamento quanto à utilização e sua validade);
- c. Índices de ativação de permissão de uso das vagas de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, com detalhamento dos canais de comercialização (dia/mês);
- d. Índice de utilização do SERVIÇO ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS por tipo de pagamento (dia/mês);
- e. Médias de tempo de utilização (local/dia/mês);
- f. Registro das placas dos veículos;
- g. Gravação dos relatórios em formato .xls ("Excel") e .pdf ("PDF").

**3.1.23** A infraestrutura de tecnologia da informação, a qual inclui servidores, dados, imagens, sistemas, e demais itens tecnológicos que compõem o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser alocados pela CONTRATADA em ambiente próprio ou em nuvem, desde que respeite os requisitos mínimos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE, contemplando, minimamente os seguintes itens: redundância, recuperação de desastres, tolerância a falhas, alta disponibilidade e backup, respeitado o Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II.

**3.1.24** A troca de informações entre os módulos da licença de uso, juntamente com o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá ocorrer de maneira criptografada, através de certificados digitais emitidos por autoridades certificadoras válidas e que deverão permanecer vigentes durante a vigência do Contrato.

**3.1.25** Deverá Contemplar um Painel de Gestão Financeira, contendo os seguintes requisitos mínimos:

- a. Visões sobre vendas por Ponto de Venda da REDE CREDENCIADA;

- b. Visões sobre vendas por período;
- c. Visões sobre localização das ativações;
- d. Integração com ERP financeiro da CONTRATANTE, nos termos do Apêndice III;
- e. Exportação de arquivos de texto em conformidade layout a ser fornecido pela CONTRATANTE. Deve conter dados que permitam a conciliação dos recebimentos registrados na REDE CREDENCIADA e módulo do USUÁRIO, conforme especificações do Apêndice III;
- f. Dashboard com indicadores de vendas e ativação de créditos

**3.2** Módulo de Autoatendimento do USUÁRIO integrado ao Aplicativo da CONTRATANTE, deverá atender o seguinte escopo:

**3.2.1** Disponibilizar acesso da solução ao USUÁRIO que seja totalmente funcional em navegadores de internet atuais, e responsiva de maneira a funcionar perfeitamente quando acessada por computadores e dispositivos móveis como tablets e smartphones, sendo também possível a utilização por webview dentro do aplicativo da CONTRATANTE em dispositivos Android e IOS, preservando todas as funcionalidades de uma aplicação nativa, incluindo avisos do sistema, notificações tipo push, geolocalização do USUÁRIO, e demais recursos nativos;

**3.2.2** Disponibilizar módulo de cadastro:

- a. Para Pessoa Física contendo as informações: CPF, e-mail e telefone;
- b. Para Pessoa Jurídica contendo as informações: CNPJ, e-mail, telefone;
- c. Para estrangeiros contendo as informações: Passaporte ou RNE, e-mail, telefone;

**3.2.3** Disponibilizar módulo de cadastro de veículos:

- a. Possibilitar cadastro de veículos contendo as informações: placa, tipo de veículo (carro, moto, caminhão e ônibus);
- b. Possibilitar cadastro de até 5 veículos por USUÁRIO;

**3.2.4** Disponibilizar módulo que permita informar a permanência de caçambas de entulho devidamente licenciadas pela SETEC, conforme a lei municipal 8.732/1996, com as informações: número da caçamba, período de permanência e endereço ou ponto georreferenciado;

**3.2.5** Disponibilizar módulo de compra de créditos integrado ao GATEWAY DE PAGAMENTO disponibilizado para SOLUÇÃO conforme as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**3.2.6** Indicar a quantidade de créditos disponíveis para a ativação;

**3.2.7** Disponibilizar módulo de ativação de crédito de acordo com o USUÁRIO, veículos cadastrados e localização indicada por GPS e por meio de lista quando houver intermitência do GPS para identificação do local;

**3.2.8** Possibilitar extensão do período ativado até o tempo máximo de permanência indicado na sinalização vertical do local;

**3.2.9** Indicar o tempo corrido dos créditos ativados e o tempo restante de permanência de acordo com os créditos ativados;

**3.2.10** Disponibilizar alarme de aviso de expiração de créditos com possibilidade de aviso de período próximo de expiração ou de período expirado, conforme preferência do USUÁRIO;

**3.2.11** Emitir aviso de irregularidade por push no aplicativo para os veículos cadastrados do USUÁRIO, para que ele realize a regularização na confirmação da infração;

**3.2.12** Disponibilizar módulo de Histórico de transações do USUÁRIO contendo:

- a. Histórico de compra de créditos com forma de pagamento, data e hora;
- b. Histórico de ativação de créditos com data e hora;

**3.2.13** Permitir a seleção de identificação de USUÁRIO elegíveis para uso de VAGA ESPECIAL, a partir de base de dados, disponibilizada pela CONTRATANTE, contendo a identificação dos USUÁRIO elegíveis para o uso de VAGA ESPECIAL;

**3.2.14** Fornecer no mínimo as informações gerais sobre as principais regras do Sistema de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS:

- a. Política tarifária do local a partir de posicionamento de GPS e permitir seleção por meio de lista quando houver intermitência do GPS para identificação do local;
- b. Tempo contínuo de permanência no local a partir de posicionamento de GPS e permitir seleção por meio de lista quando houver intermitência do GPS para identificação do local;
- c. Mapa de localização do veículo a partir de posicionamento de GPS e permitir seleção por meio de lista quando houver intermitência do GPS para identificação do local;
- d. Indicar ocupação estimada das vagas,
- e. REDE CREDENCIADA;

**3.3** Módulo para REDE CREDENCIADA, integrada à máquina POS, deverá atender o seguinte escopo:

**3.3.1** Interface que deve ser instalada em máquinas POS para REDE CREDENCIADA fixos ou móveis, conforme especificações mínimas:

- a. Módulo de cadastro da REDE CREDENCIADA contendo as informações: CNPJ, responsável, telefone e e-mail;
- b. Módulo de cadastro para novo USUÁRIO e acesso para USUÁRIO já cadastrados em REDE CREDENCIADA ou na aplicação para USUÁRIO;
- c. Vender CRÉDITO para USUÁRIO via integração com o GATEWAY DE PAGAMENTO definido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Realizar venda e ativação de CRÉDITOS para USUÁRIO não cadastrados com informações de placa, localização e e-mail ou telefone;
- e. Fazer ATIVAÇÃO DE CRÉDITOS do USUÁRIO com as informações de localização e placa do veículo;
- f. Emitir comprovante via e-mail;
- g. Disponibilizar informar a permanência de caçambas de entulho devidamente licenciadas pela SETEC, conforme a lei municipal 8.732/1996, com as informações: número de registro da caçamba, período de permanência (em dias);
- h. Permitir consulta do extrato de pagamentos pela REDE CREDENCIADA;

**3.4** Módulo de Fiscalização para o AGENTE DE MOBILIDADE URBANA, deverá conter o seguinte escopo:

**3.4.1** Cadastro dos Agentes com nome e matrícula.

**3.4.2** Restrição de acesso às funções gerais de fiscalização, por meio de credenciais (usuários e senha) pessoais de cada agente;

**3.4.3** Mapa com a localização das VAGAS que compõem o ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS;

**3.4.4** Tabela com informações dos tipos de infrações e regras do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.

**3.4.5** Informações dos veículos que estão estacionados de forma regular ou irregular após consulta por meio da imagem das placas ou pela digitação manual da placa do veículo.

**3.4.6** A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) aparelhos do tipo SMARTPHONE com características técnicas que permitam a execução do software de fiscalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS. A configuração mínima destes aparelhos deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Sistema operacional Android versão 10 ou superior;
- b. Armazenamento interno mínimo de 64 GB;
- c. Memória mínima de 4 GB;
- d. Tela mínima de 5,5”;
- e. Bateria mínima de 4000 mAh com carregador turbo de no mínimo 15w.
- f. Os aparelhos devem ser robustos, de forma suportar uso contínuo de até 10 horas por dia;
- g. Os aparelhos devem acompanhar capa de proteção ergonômica e antideslizante;
- h. Deve ser fornecido para cada aparelho um case tipo coldre próprio para transporte, com fecho de segurança para evitar quedas e passador para cinto;

**3.4.7** A CONTRATANTE poderá optar por utilizar adicionalmente aos 10 (dez) equipamentos fornecidos pela CONTRATADA o software de fiscalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS em SMARTPHONES fornecidos pela CONTRATANTE, então caberá à CONTRATADA fazer a instalação e testes do software, limitando a no máximo 20 (vinte) equipamentos de fiscalização, sendo 10 (dez) em equipamentos da CONTRATANTE, e mais 10 (dez) em equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

**3.4.7.1** O software deve ser compatível com as seguintes especificações de Smartphones:

- a. Sistema operacional Android versão 9 ou superior;
- b. Armazenamento interno a partir de 64 GB;
- c. Memória de a partir de 3 GB;
- d. Tela a partir de 5,5”.

#### **4. SERVIÇO DE GATEWAY DE PAGAMENTO INTEGRADO AOS MÓDULOS DO USUÁRIO E DA REDE CREDENCIADA, INCLUINDO 60 (SESENTA) MÁQUINAS POS**

A CONTRATADA deverá prestar o serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO integrado aos módulos do USUÁRIO e da REDE CREDENCIADA, incluindo 60 (sessenta) máquinas POS, de acordo com o seguinte escopo:

**4.1** Fornecer 60 (sessenta) máquinas POS para a REDE CREDENCIADA fixos ou móveis credenciados pela CONTRATANTE com chip de acesso à internet compatível com as operações de venda, devendo os mesmos serem entregues de acordo com o Cronograma especificado no Apêndice V na sede da CONTRATANTE.

**4.2** A CONTRATANTE fará o pré-credenciamento da REDE CREDENCIADA, devendo a CONTRATADA realizar o credenciamento, descredenciamento, distribuição das máquinas POS e prestar os SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À REDE CREDENCIADA, nos termos do Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II.

- 4.2.1.** O credenciamento não deve oferecer nenhum tipo de ônus à REDE CREDENCIADA.
- 4.2.2.** A CONTRATADA é responsável pela entrega, guarda, recolha e substituição das máquinas POS entregues à REDE CREDENCIADA, sem ônus para a REDE CREDENCIADA.
- 4.3** Possuir integração com as plataformas de venda de créditos do USUÁRIO e da REDE CREDENCIADA;
- 4.4** Aceitar no mínimo as formas de pagamento: cartão de crédito, cartão de débito e boleto;
- 4.5** Aceitar no mínimo as bandeiras de cartão de crédito que atenda todo o território nacional;
- 4.6** Aceitar no mínimo as bandeiras de cartão de débito que atenda todo o território nacional;
- 4.7** Realizar o tratamento de recorrência de pagamentos;
- 4.8** Realizar o tratamento de retentativas de transações;
- 4.9** Realizar o registro de log de transações;
- 4.10** Armazenar transações em sistema de Back Office;
- 4.11** Possibilitar a emissão de diferentes formatos de relatórios de vendas;
- 4.12** O GATEWAY DE PAGAMENTO deve ser homologado pela PCI-DSS (Payment Card Industry – Data Security Standard que, em português, significa “Padrão de Segurança de Dados para a Indústria de Cartões de Pagamento), isso significa que ela deve comprovar que segue as normas estabelecidas por esse padrão, sendo capaz de:
- a.** Construir e manter uma rede de transmissão e armazenamentos de dados segura;
  - b.** Proteger os dados do portador do cartão;
  - c.** Manter um programa de rastreamento de vulnerabilidades;
  - d.** Implementar medidas de controle de acesso;
  - e.** Monitorar e testar as redes de dados regularmente;
  - f.** Ter uma política de segurança de dados;
  - g.** Cobrança somente por transação aprovada;
- 4.13** A CONTRATADA será responsável pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas nas vendas;
- 4.14** A CONTRATADA deverá fornecer diariamente arquivo em formato a definir pela CONTRATANTE que contenha os dados relativos a todas as vendas de créditos, pelas plataformas de venda, incluindo a data de disponibilidade efetiva de cada montante, com base nos prazos acordados de acordo com o meio de pagamento;
- 4.15** A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus à CONTRATANTE, abaixo relacionadas:
- a.** Venda diária: à vista + valor da tarifa;
  - b.** Fatura diária detalhada de todos os estabelecimentos + valor da tarifa;
  - c.** Fatura detalhada e resumida mensal;
  - d.** Ordens estornadas/canceladas diária e mensal.

- 4.16** Depositar diretamente do USUÁRIO, no ato da sua aquisição de forma instantânea, para a conta corrente indicada pela CONTRATANTE, todos os valores provenientes da arrecadação das tarifas oriundas das transações realizada por meio digital já descontadas as taxas de administração.
- 4.17** Para fins do serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO acima definido as LICITANTES deverão cumprir os percentuais indicados na sua proposta, dentro dos limites máximos abaixo indicados na proposta da licitante:
- a. Débito: 2%
  - b. Crédito: 5 %
  - c. Boleto: R\$5,00

## **5. COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DISPOSTOS EM VEÍCULOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, respeitando o Controle de Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II, no regime de comodato, 02 (dois) Kits de Equipamentos de OCR para fiscalização de veículos estacionados nas áreas do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO, a serem instalados nos veículos de fiscalização da CONTRATANTE, devendo cada um dos Kits atender as especificações mínimas definidas abaixo:

- 5.1** Permitir fiscalização através de veículo automotor, dotado de câmeras que permitam, por meio de LAP (Leitura Automática de Placa), baseada na tecnologia OCR (Optical Character Recognition") e sistema de georreferenciamento de precisão o registro automático dos veículos estacionados;
- 5.2** A comunicação com o CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE deverá ser por rede de dados móvel com capacidade suficiente para transmissão em tempo real dos dados captados;
- 5.3** Um sistema GPS embutido com capacidade para georreferenciar as imagens produzidas;
- 5.4** O software de gerenciamento das fotos encaminhadas pelo veículo deve permitir a pós-convalidação de imagens pelo CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE;
- 5.5** Taxa de acurácia (sucesso na leitura das placas) de no mínimo 85% durante o dia e 70% durante a noite, a velocidades de 10 a 40 km/h;
- 5.6** Capacidade de fiscalização de no mínimo 500 vagas por hora considerando que uma mesma vaga deve ser fiscalizada 2 (duas) vezes em um intervalo mínimo de 10 minutos e máximo de 30 minutos para confirmação de infração;
- 5.7** Identificação de veículos estacionados de forma paralela, perpendicular ou diagonal em relação à calçada;
- 5.8** Para cada autuação, devem ser geradas no mínimo três fotos, sendo:
- a. Uma foto do detalhe da placa do veículo;
  - b. Uma foto 180 graus mostrando o contexto do veículo estacionado;
  - c. Uma foto 180 graus mostrando o lado oposto da via em que o veículo infrator está estacionado;
  - d. As imagens têm que ser legíveis mesmo em situação noturna ou com dificuldades de iluminação;
  - e. Junto ao registro do auto, deve ser registrada a localização geográfica do veículo estacionado, com variação de no máximo 2 metros;
  - f. Todas as imagens e dados necessários ao cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro – CTB devem ser registrados e permanecerem disponíveis para a CONTRATANTE no módulo para Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

- 5.9** Gestão de anomalias: Tratamento para identificação de vagas ocupadas sem possibilidade de identificação (veículos sem placas ou com placas ilegíveis, caçambas, entulho, carroças, etc);
- 5.10** O veículo deve possuir um computador de bordo e meio de acesso que permita ao operador conectar-se ao CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE para identificar a quantidade de veículos verificados e monitorar a fila de veículos para a qual não se encontrou um pagamento ou que de alguma forma não foi possível encontrar a placa do veículo;
- 5.11** A validação das informações geradas, seu armazenamento e a emissão dos Autos de Infração de Trânsito – AIT, será realizada pelos AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.
- 5.12** Através do sistema de gestão disponibilizado, o agente de autoridade de trânsito deverá receber as imagens e informações consideradas consistentes quanto as imagens e informações consideradas inconsistentes, tais como:
- a. Imagem e informações de veículo regular com ATIVAÇÃO DE CRÉDITO de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO;
  - b. Imagem e informações de veículo irregular sem ATIVAÇÃO DE CRÉDITO de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO;
  - c. Imagem e informações de veículo irregular com ATIVAÇÃO DE CRÉDITO de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO expirado, com indicação de tempo expirado;
  - d. Imagem e informações de veículo irregular que exceder o período máximo contínuo fixado para utilização das VAGAS;
  - e. Imagem e informações de veículos irregulares;
  - f. Imagem do veículo infrator, nos termos das resoluções e normas pertinentes;
  - g. Imagem legível da placa do veículo irregular;
  - h. Data e hora da fiscalização;
  - i. Localização georreferenciada do veículo fiscalizado;
  - j. Localização georreferenciada do veículo fiscalizador;
  - k. Regra da Vaga do veículo Irregular.
- 5.13** Os Equipamentos descritos acima que compõem o Kit deverão ser instalados na parte superior dos veículos da CONTRATANTE, em estrutura física disponibilizada pela CONTRATADA que possa fixar os equipamentos e permitir que os equipamentos atendam as especificações descritas acima.

## **6. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE ACORDO COM O CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DEFINIDO NO APÊNDICE II.**

- 6.1** Os serviços de Suporte técnico, manutenção e atualização periódica preventiva, corretiva e evolutiva de acordo com o Controle de Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II, serão executados pela CONTRATADA para os seguintes Softwares, Equipamentos e Serviços descritos abaixo e devem atender o seguinte escopo:
- a. Licença de uso de software definida no item 1.1.1;
  - b. Kits de Equipamentos definido no item 1.1.2;
  - c. Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO e POS definido no item 1.1.3;
- 6.2** A CONTRATANTE terá direito às atualizações, versões, patches, upgrades e releases dos softwares, além de que, pelo presente a CONTRATADA garante o funcionamento e suporte técnico por e-mail, web, telefone, remotamente ou mesmo de forma presencial durante a vigência do Contrato.
- 6.2.1** O Suporte técnico descrito acima deverá ser realizado no horário de funcionamento do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO, em dias úteis, de segunda à sexta feira, no horário

das 8:00 às 18:00 e aos sábados das 8:00 às 13:00, ou de acordo com o horário de funcionamento do estacionamento público tarifado.

**6.3** A manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva dos softwares e equipamentos prevê os itens identificados abaixo:

- a. Suporte ao USUÁRIO da aplicação: Suporte telefônico, por chat, por sistema eletrônico de chamados, por atendimento remoto ou presencial para o munícipe, para a REDE CREDENCIADA e para a equipe da CONTRATANTE quanto a dúvidas de utilização, parametrizações, erros ou falhas ocorridas durante o uso do sistema, bem como manutenção ou substituição de equipamentos quando cabível;
- b. Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
- c. Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
- d. Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades que poderão ser contratados mediante necessidade da CONTRATANTE e de acordo com Aditamento ao Contrato a ser firmado pelas partes, respeitado o percentual de 25% do preço global do Contrato, conforme definido em Lei;
- e. Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções;

**6.4** Os serviços de manutenção corretiva deverão respeitar o Nível de Serviço e as criticidades e efetividades descritas no Controle da Qualidade dos Serviços que se encontram definidos no Apêndice II.

## **7. TREINAMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE PARA OS MÓDULOS DESCRITOS NAS LETRAS (A) E (D) DO ITEM 1.1.1**

**7.1** A CONTRATADA deverá realizar treinamento, com a presença de técnicos especializados, para a capacitação de até 40 (quarenta) funcionários da CONTRATANTE na utilização dos módulos de Software descritos nas letras (a) e (d) do item 1.1.1, que consistirão em 04 (quatro) atividades principais:

- a. Apresentação das funcionalidades dos softwares e equipamentos.
- b. Treinamento operacional.
- c. Produção de material de apoio através de apostilas e manual técnico dos equipamentos e softwares impressos e em arquivo digital aberto.

**7.2** O treinamento operacional será ministrado para até 40 (quarenta) funcionários, divididos em até 04 (quatro) turmas de até 20 (vinte) funcionários, e deverão ser abordados aspectos e detalhamento da operação do equipamento e do software para as atividades desempenhadas pela CONTRATADA.

**7.3.** O treinamento deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE, com duração de 12:00 (doze) horas divididas em 02 (dois) dias para cada turma, em horário e data a serem informados pela CONTRATANTE.

**7.4** Todo treinamento e material de apoio deverão ser apresentados e ministrados em língua portuguesa.

**7.5** O instrutor da CONTRATADA deverá possuir conhecimentos de instalação, configuração e demais itens dos equipamentos e softwares.

7.6 As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

7.7 Todo o material disponibilizado para o treinamento será de propriedade da CONTRATANTE e a mesma poderá utilizar do referido material para repassar o treinamento para outros funcionários, a seu exclusivo critério, sem que isso tenha qualquer custo adicional.

7.8 Os custos de deslocamento e estadia decorrentes do treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **8. INTEGRAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES COM OS SISTEMAS LEGADOS DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATADA deverá realizar a integração dos módulos do Software ora licenciado aos sistemas legados da CONTRATANTE, por meio de desenvolvimentos em seu Software, para que seus componentes possam integrar e absorver dados e informações, de forma informatizada dos sistemas abaixo descritos:

- a. Sistema de Vagas Especiais;
- b. Sistema de carga e descarga;
- c. Sistema de mudança;
- d. Sistema de concretagem;
- e. Sistema de talonário eletrônico;
- f. Sistema ERP financeiro.

8.2 Todos os dados, características e condições técnicas necessárias para que ocorra a integração dos módulos do Softwares ora licenciados aos sistemas legados da CONTRATANTE encontram-se definidos do Apêndice III.

## **9. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO E À REDE CREDENCIADA**

9.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de atendimento ao USUÁRIO e aos CREDENCIADOS através de uma central de atendimento, que poderá ser compartilhada e deverá centralizar as demandas dos USUÁRIOS e CREDENCIADOS, ou seja, realizar toda a interação direta, relacionada à SOLUÇÃO e que tenha interface com o USUÁRIO e os CREDENCIADOS.

9.2 Os serviços aqui descritos poderão se utilizar dos mais diversos meios de atendimento, porém minimamente deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA os seguintes canais:

- a. telefone de atendimento
- b. e-mail
- c. ferramenta de chat

9.3 Os serviços acima descritos deverão ser realizados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 e sábado das 8:00 às 13:00 ou de acordo com o horário de funcionamento do estacionamento público tarifado, seguindo o Nível de Serviço e as criticidades e efetividades descritas no Controle da Qualidade dos Serviços no Apêndice II.

## **10. PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO**

10.1 O Prazo de entrega e de execução de implantação da execução estão definidos no Cronograma de Implantação descritos no Apêndice IV.

## **11. OPERAÇÃO ASSISTIDA**

**11.1** Para otimizar o processo de maturidade da SOLUÇÃO, a CONTRATADA deve garantir operação assistida pelo período de 90 dias a partir do início da operação da SOLUÇÃO, prorrogáveis por mais 30 dias a pedido da CONTRATANTE.

**11.2** Durante o período da Operação Assistida, a CONTRATADA deverá destacar para acompanhamento in-loco funcionários com habilitação técnica para cada uma das atividades descritas no item 1.1.1 dessa contratação, de acordo com as seguintes regras gerais:

### **11.2.1 Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE**

**11.2.1.1** Durante o horário comercial, a CONTRATADA deverá manter nas instalações da CONTRATANTE um profissional com habilitação técnica suficiente para esclarecer dúvidas dos operadores da CONTRATANTE, definir parametrizações e para transmitir detalhes técnicos de eventuais problemas ou solicitações de melhorias para a CONTRATADA;

### **11.2.2 Autoatendimento do USUÁRIO integrado ao Aplicativo**

**11.2.2.1** Durante o horário comercial, a CONTRATADA deverá manter nas áreas de atuação do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, seguindo instruções da CONTRATANTE, um profissional identificado com habilitação técnica suficiente para esclarecer dúvidas dos USUÁRIOS, e para transmitir detalhes técnicos de eventuais problemas ou solicitações de melhorias para a CONTRATADA;

### **11.2.3 REDE CREDENCIADA, integrada à máquina POS**

**11.2.3.1** Durante o horário comercial, a CONTRATADA deverá manter nas áreas de atuação do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, seguindo instruções da CONTRATANTE, um profissional identificado com habilitação técnica suficiente para esclarecer dúvidas dos CREDENCIADOS, e para transmitir detalhes técnicos de eventuais problemas ou solicitações de melhorias para a CONTRATADA;

### **11.2.4 Fiscalização para o AGENTE DE MOBILIDADE URBANA**

**11.2.4.1** Durante o horário comercial, a CONTRATADA deverá manter nos veículos de fiscalização um profissional com habilitação técnica suficiente para esclarecer dúvidas dos Agentes de Trânsito da EMDEC, definir parametrizações e para transmitir detalhes técnicos de eventuais problemas ou solicitações de melhorias para a CONTRATADA;

## **12. DA TRANSMISSÃO DE DADOS**

**12.1** A transmissão de dados deverá ser restrita e segura entre os dispositivos móveis (equipamentos de fiscalização eletrônica e REDE CREDENCIADA) e o Software ora licenciado, utilizando criptografia adequada para transmissão de dados financeiros e sensíveis, sendo toda a cadeia de comunicação de responsabilidade da CONTRATADA.

## **13. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** As atividades que dependem de interação com as áreas envolvidas da CONTRATANTE, deverão ser realizadas nas instalações da mesma;

13.2 As atividades que não necessitem de interação com as áreas envolvidas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

#### **14. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

14.2 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da CONTRATANTE revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais;

14.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela CONTRATANTE. De forma alguma se interpretará o silêncio da CONTRATANTE como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

14.4 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

14.5 A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

14.6 A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

14.7 Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à CONTRATANTE imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a CONTRATANTE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

14.8 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

14.9 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

14.10 A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

#### **15. PRAZO CONTRATUAL**

15.1 O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, observados os preceitos legais.

#### **16. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E TÉRMINO DO CONTRATO**

**16.1** Por tratar-se de uma contratação estratégica para o município de Campinas, haverá um período de transição contratual, em que a CONTRATADA deve realizar a transferência dos dados, nos termos do item 16.2 deste termo, sem prejudicar a operação da SOLUÇÃO.

**16.1.1** Esse período de transição poderá ocorrer a qualquer momento durante a duração do contrato, sendo informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

**16.2** Os dados devem ser disponibilizados pela CONTRATADA seguindo os seguintes critérios:

**16.2.1** Deverão ser disponibilizados arquivos contendo cópias em formato texto das bases de dados do sistema de gerenciamento financeiro, registros de fiscalizações e autuações, estatísticas do sistema, extratos de vendas e ativação de créditos, dados dos postos de venda e dos municípios cadastrados, bem como arquivos indexados contendo as fotos das fiscalizações, incluindo saldos de créditos do USUÁRIO e demais dados, como esquemas para interpretação e leitura dos dados exportados e demais instruções técnicas necessárias, que sejam relevantes para eventual adoção de outro sistema de Gestão de estacionamento público tarifado de Campinas.

**16.2.2** A CONTRATADA deverá dispor as cópias completas dos dados em espaço virtual criptografado, de acesso restrito e protegido por senha. As instruções de acesso deverão ser enviadas por e-mail para um endereço a ser indicado oportunamente pela CONTRATANTE;

**16.2.3** Os arquivos de dados e as fotos devem ser dispostos em arquivos compactados protegidos por senha gerada pela CONTRATADA que também deverá ser entregue à CONTRATANTE em meio físico ou por e-mail distinto do das cópias dos dados;

**16.2.4** Os arquivos com as extrações dos bancos de dados devem ser legíveis sem a necessidade de qualquer software de licença proprietária, de modo que a CONTRATANTE possa visualizar os dados sem que tenha que adquirir qualquer software proprietário;

**16.2.5** A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os arquivos, instruções, manuais, layouts, dicionários de dados, esquemas técnicos de indexação dos arquivos fotográficos e quaisquer outras informações técnicas necessários ao entendimento e correta leitura dos dados exportados;

**16.2.6** O espaço virtual e as mídias físicas devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE;

**16.2.7** Durante o período de transição, a CONTRATANTE poderá solicitar a atualização dos dados, devendo a CONTRATADA substituir no mesmo espaço virtual já disponível.

**16.2.8** A CONTRATADA terá até 5 dias úteis para atualizar os dados após cada pedido da CONTRATANTE durante a fase de transição;

**16.2.9** Independente da ocorrência ou não do pedido de disponibilização dos dados para transição, a CONTRATADA deve entregar duas cópias completas dos dados da solução em mídias físicas gravadas em HDs portáteis com conexão USB 3.0 ou superior. Os arquivos devem ser entregues pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o final do contrato.

**16.2.9.1** Para a exportação final de contrato, a CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar a qualidade das cópias dos dados, e caso necessário, solicitará uma nova remessa com ajustes necessários, cabendo à CONTRATADA enviar em até 3 (três) dias úteis a atualização solicitada, podendo ser utilizados as mesmas mídias físicas da remessa anterior, desde que a CONTRATADA retire as mesmas na sede CONTRATANTE;

**16.2.9.2** Após o aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve proceder em até 3 (três) dias úteis com a completa eliminação dos dados e arquivos relativos ao contrato da EMDEC, de forma que todos os dados e históricos da operação e gestão do sistema não sejam mais acessíveis pela CONTRATADA.

**16.3** Ao término do contrato ou a qualquer momento a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá desativar até o próximo dia útil os serviços financeiros voltados ao usuário final, tanto na aplicação do usuário quanto na rede credenciada, de maneira que não seja mais possível ao usuário fazer nenhum tipo de operação de compra ou ativação de créditos.

**16.4** Ao término do contrato ou a qualquer momento a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá retirar na sede da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis os equipamentos relativos aos itens 1.1.2 e 3.4 deste termo, fornecendo comprovante de retirada dos equipamentos.

**16.5** Ao Término do contrato ou a qualquer momento a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá retirar na REDE CREDENCIADA em até 10 (dez) dias úteis os equipamentos relativos ao item 1.1.3. desse termo, fornecendo comprovante de retirada dos equipamentos a REDE CREDENCIADA e uma declaração de retirada de todos os equipamentos à CONTRATANTE.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** Os pagamentos mensais serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias do aceite das Notas Fiscais ou Faturas por parte da CONTRATANTE.

**17.2** A CONTRATADA deverá arcar com todos os recursos necessários à execução dos serviços, como mão de obra especializada, supervisão técnica, materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos especiais.

**17.3** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao transporte, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias a plena execução dos serviços.

**17.4** Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.

**17.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATADA, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**17.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**18.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**18.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela CONTRATANTE.

**18.3** A CONTRATADA deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer natureza quanto aos materiais a serem fornecidos.

**18.4** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**19.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**19.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**19.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**19.5** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**19.6** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**19.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

**19.8** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

**19.9** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE, inclusive o Código de Conduta e Integridade;

**19.10** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**19.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**19.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**19.14** A CONTRATADA deverá conhecer e praticar as Normas Ambientais, Resoluções, Decretos e Leis Federais, Estaduais e Municipais inerentes ao objeto;

**19.15** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

**19.16** A CONTRATADA deve seguir práticas que primem pela otimização dos recursos e materiais utilizados na execução do serviço, eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

**19.17** A CONTRATADA deverá observar a utilização estritamente controlada de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, empregando sempre que possível, produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis;

## **20. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**20.1** Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com o Sr. José Wilson Ribeiro de Castro ou Sr. Paulo Henrique de Souza através dos telefones (19) 3772-4239 ou 3772-4009.

## **21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**21.1** Os documentos referentes a qualificação técnica deverão ser apresentados pelas licitantes interessadas na fase de habilitação das propostas.

**21.2.** Itens de maior relevância técnica: itens 1.1.1 e 1.1.3,

**21.2.1.** Para comprovar qualificação técnica do item 1.1.1. deve ser apresentada Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares considerando-se 50% da execução pretendida da SOLUÇÃO, conforme súmula 24 do TCESP considerando o total de 2.307 VAGAS com o objeto pretendido.

**21.2.1.1.** Será admitida experiência em atividades similares, tais como: estacionamentos privados, estacionamentos públicos.

**21.2.2** Para comprovação de qualificação técnica sobre o item 1.1.3, a LICITANTE, deve apresentar declaração de que durante a execução do contrato, por si (ou por sua subcontratada), possuirá capacidade técnica conforme as especificações do item 4, suportando o desempenho de 90.000 (noventa mil) transações de pagamento mensais, bem como a distribuição e manutenção de 60 (sessenta) máquinas POS para a REDE CREDENCIADA.

**21.3** Será admitida experiência em atividades similares, tais como: estacionamentos privados, estacionamentos públicos.

## **22. SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1** Em conformidade com a lei Federal nº13.303/2016 será admitida a subcontratação dos serviços definidos no item 1.1.3 e 1.1.5.c., devendo a CONTRATADA apresentar todas as documentações exigidas neste edital bem como as de sua subcontratada, no prazo de 10 dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM).

**22.2** Os serviços referentes ao item 1.1.3. podem ser subcontratados em sua integridade devido à complexidade de sua execução no que tange a confidencialidade na transmissão dos dados.

**22.3** Os serviços de manutenção expressos no item 1.1.5.c pode ser subcontratado dado que depende da empresa prestadora de serviços do item 1.1.3.

### **23. GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1** A CONTRATADA deveá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16.

### **24. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**24.1** A empresa interessada deve apresentar sua proposta de preço, em papel timbrado, conforme o modelo indicado no ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO.

**24.2** O critério de seleção é o menor valor global da SOLUÇÃO para o prazo de vigência do Contrato, considerando o pagamento mensal a ser realizado nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e do CONTRATO.

## APÊNDICE I DEFINIÇÕES

### 1. AGENTE DE MOBILIDADE URBANA

Colaborador da EMDEC aprovado em concurso público e habilitado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, para exercer a fiscalização e emitir AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

### 2. ATIVAÇÃO DE CRÉDITOS

CRÉDITOS que são habilitados pelo USUÁRIO no pagamento da TARIFA do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, conforme as variáveis de tipo de veículo, tipo de vaga e tempo de permanência na vaga.

### 3. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT)

Documento legal utilizado para lavrar as infrações quando da violação das regras de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) ou nas Resoluções, em que constarão todos os fatos relativos à infração, a saber:

- Tipificação da infração (a infração prevista no CTB e o seu enquadramento ao fato acontecido);
- Local, data, hora do cometimento da infração;
- Caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação (ex: cor, modelo, município da placa, etc);
- Prontuário do condutor, sempre que possível;
- Identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração (radar, foto sensor, lombada eletrônica, etc.);
- Assinatura do infrator, sempre que possível, valendo como recebimento da notificação do cometimento da infração.

### 4. CENTRAL DE ATENDIMENTO

Canal de comunicação entre a CONCESSIONÁRIA e o USUÁRIO DO SISTEMA.

### 5. CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE

Solução de gestão capaz de reunir e analisar os dados transferidos pelas aplicações do usuário, do ponto venda, o gateway de pagamento e os veículos com tecnologia OCR, por meio de dados primários e relatórios de análise, de modo que a CONTRATANTE possa utilizá-los para entender o comportamento do USUÁRIO, avaliar a qualidade do serviço prestado, reconhecer tendências, identificar gargalos e subsidiar a tomada de decisões bem fundamentadas, tanto táticas quanto estratégicas, sobre o funcionamento do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO.

### 6. CRÉDITOS

Créditos adquiridos pelo USUÁRIO para pagamento da utilização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, obtido através da APLICAÇÃO PARA AUTOATENDIMENTO ou PDV.

### 7. ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS

Sistema de estacionamento que faz uso de espaço nas vias e logradouros públicos do MUNICÍPIO, com o objetivo de regulamentar o uso do sistema viário e assegurar a rotatividade de uso do espaço público destinado ao estacionamento de veículos automotores ou ciclomotores, motonetas, motocicletas e similares, sujeitos ao pagamento de TARIFA pela utilização das VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

### 8. FISCALIZAÇÃO

Ação efetuada exclusivamente pela EMDEC para verificação do uso adequado e pagamento pelas VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

### 9. GATEWAY DE PAGAMENTO

Serviço destinado a operação financeira que autoriza transações de pagamento online.

**10. GEORREFERENCIAMENTO**

Determinar a posição e áreas exatas de um objeto por meio de coordenadas geográficas.

**11. MÁQUINAS POS**

Acrônimo para inglês de Point of Sale, Ponto de Venda em português.

Máquina utilizada na REDE CREDENCIADA para COMPRA e ATIVAÇÃO DE CRÉDITOS do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.

**12. OCR**

Acrônimo para o inglês de Optical Character Recognition, que é uma tecnologia para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem ou mapa de bits sejam eles escaneados, escritos a mão, datilografados ou impressos. Através do OCR é possível obter um arquivo de texto editável por um computador.

**13. PCI-DSS**

Acrônimo para o inglês de Payment Card Industry – Data Security Standard que, em português, significa “Padrão de Segurança de Dados para a Indústria de Cartões de Pagamento.

**14. REDE CREDENCIADA**

Conjunto de estabelecimentos autorizados a revender CRÉDITOS de ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.

**15. SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS**

Conjunto de procedimentos, regras e normas que regulam a utilização do solo público, isto é, as vias, logradouros e áreas, quanto à permissão e uso para estacionamento de veículos automotores. A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA é o meio que permite a operacionalização do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.

**16. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

Conjunto de processos informatizados e tecnologias que tenham como objetivo administrar o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS através da análise das informações coletadas em tempo real. Compõem, também, a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA os itens descritos no escopo do Termo de Referência.

**17. TARIFA**

O valor definido e fixado pela EMDEC referente a 60 (sessenta) minutos, ao qual é atribuído pelo um valor em reais e que constitui o valor de referência.

A TARIFA poderá, a critério da EMDEC, ser flexibilizada e dinâmica, assumindo valores diferentes em função de horário de utilização, veículo, tipo de uso e/ou localização.

**18. TEMPO DE PERMANÊNCIA**

Período máximo em minutos para permanência do veículo em uma mesma VAGA DE ESTACIONAMENTO. As VAGAS DE ESTACIONAMENTO terão TEMPO DE PERMANÊNCIA definidos em função de sua localização e tipo de uso.

**19. TIPOS DE USO**

Cada uma das VAGAS DE ESTACIONAMENTO a serem demarcadas no município de Campinas de forma a atender as diferentes demandas por estacionamento em áreas, vias e logradouros públicos.

**20. USUÁRIO OU USUÁRIO FINAL**

Toda e qualquer pessoa que possua e atenda as características mínimas para se cadastrar no SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS para utilização das VAGAS DE ESTACIONAMENTO implantadas no município de Campinas.

**21. VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

Espaços nas áreas, vias e logradouros públicos, identificados, demarcados e sinalizados, destinados ao ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO de veículos e que se caracterizam pelo uso de acordo com as definições e características especificamente estabelecidas no Termo de referência.

**22. VAGAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO**

Partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos automotores ou ciclomotores, motonetas, motocicletas e similares por períodos preestabelecidos de TEMPO DE PERMANÊNCIA na mesma vaga e mediante o pagamento de TARIFA pela ocupação do espaço público.

**23. ZONAS GEORREFERENCIADAS**

Áreas de abrangência do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO com especificações quanto a TARIFA, TEMPO DE PERMANÊNCIA e quantidade de VAGAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO.

## APÊNDICE II

### CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Este apêndice descreve as regras para controle da qualidade da execução do contrato, ditando as condições para atendimento e resolução de problemas referentes ao funcionamento da SOLUÇÃO.

**1.1** As atividades de suporte, manutenção e desenvolvimento que são objeto dessa contratação serão aplicadas aos ambientes de produção e homologação da SOLUÇÃO, cabendo à CONTRATADA manter os ambientes funcionais e em versões equivalentes, de maneira que a área de negócios da CONTRATANTE e a CONTRATADA possam utilizar o ambiente de homologação para simular situações, testar soluções e praticar o uso do sistema sem qualquer comprometimento das funções reais da SOLUÇÃO e de seus dados.

**1.2** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, atualizar toda documentação necessária da SOLUÇÃO, incluindo: regras de negócio, mapeamento de processos, manual funcional e toda documentação que ampare a CONTRATANTE, a REDE CREDENCIADA e os USUÁRIOS.

#### **1.3** Dos Canais de acesso ao Suporte

**1.3.1** A CONTRADA deve ter três canais de suporte com funções específicas, sendo um destinado à CONTRATANTE, outro destinado à REDE CREDENCIADA, e um específico para os USUÁRIOS de solução.

**1.3.1.1** O suporte destinado à CONTRATANTE deve estar disponível por meio de sistema online de registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail e chat ou outro canal digital disponível sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

**1.3.1.1.1** O acesso deverá ser restrito a usuários cadastrados pela CONTRATANTE;

**1.3.1.1.2** A ferramenta deve permitir que os usuários registrados acompanhem os chamados, interajam, acrescentem informações e aprovem ou reprovem soluções.

**1.3.1.1.3** A CONTRATANTE deverá ser capaz de extrair da ferramenta estatísticas que permitam o acompanhamento dos chamados, incluindo cumprimento das métricas de qualidade estipuladas nesse apêndice.

**1.3.1.2** O suporte destinado à REDE CREDENCIADA deve estar disponível por meio de sistema online de registro de chamados técnicos, por telefone, e-mail e chat ou outro canal digital disponível sem custos adicionais para a CONTRATANTE ou à REDE CREDENCIADA;

**1.3.1.2.1** O acesso deverá ser restrito a 1 (um) usuário cadastrado por ponto de venda credenciado ativo (REDE CREDENCIADA);

**1.3.1.2.2** A ferramenta deve permitir que os usuários registrados acompanhem os chamados, interajam, acrescentem informações e aprovem ou reprovem soluções.

**1.3.1.2.3** A CONTRATANTE deverá ser capaz de extrair da ferramenta estatísticas que permitam o acompanhamento dos chamados, incluindo cumprimento das métricas de qualidade estipuladas nesse apêndice.

**1.3.1.3** O suporte destinado ao USUÁRIO deve estar disponível por meio de canal disponível na aplicação do usuário, por telefone, e-mail e chat ou outro canal digital disponível sem custos adicionais para a CONTRATANTE ou ao USUÁRIO;

**1.3.1.3.1** A ferramenta deve permitir que os usuários registrados acompanhem os chamados, interajam, acrescentem informações e aprovem ou reprovem soluções.

**1.3.1.3.2** A CONTRATANTE deverá ser capaz de extrair da ferramenta estatísticas que permitam o acompanhamento dos chamados, incluindo cumprimento das métricas de qualidade estipuladas nesse apêndice.

**1.3.1.4** As ocorrências podem ser classificadas pelo seu nível de criticidade de acordo com os seguintes critérios:

**1.3.1.4.1** Urgente: Sistema de fiscalização ou de venda e ativação de créditos, ou ainda toda a SOLUÇÃO inoperante, indisponível ou funcionando inadequadamente.

**1.3.1.4.2** Alta: Uma ou mais funcionalidades e/ou operações críticas ao USUÁRIO da SOLUÇÃO inoperantes, ou problemas de repasse financeiro à CONTRATANTE, indisponíveis ou funcionando inadequadamente;

**1.3.1.4.3** Média: Demais problemas que geram grande retrabalho e têm impacto diretamente na área de negócios da CONTRATANTE que utiliza a SOLUÇÃO;

**1.3.1.4.4** Baixa: Dúvidas de usuários ou questões de menor complexidade que não causam grande impacto no uso da SOLUÇÃO.

**1.3.1.5** Critérios tangíveis para controle da qualidade dos serviços

**1.3.1.5.1** Apresentação de Solução (Horas): Define o tempo em horas úteis contadas a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA para apresentação da solução para o chamado pela CONTRATADA.

**1.3.1.5.2** Conclusão (Horas): Define o tempo em horas úteis contadas a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA para aplicação de solução definitiva com efeito prático em ambiente de produção.

**1.3.4.5.3** Efetividade (%): Define o percentual dentro do período de um mês, a iniciar no primeiro dia de cada mês durante a duração dessa contratação, de chamados que tem prazos de solução e conclusão apresentados e aplicados pela CONTRATADA dentro do tempo limite estimado.

**1.3.1.5.4** O horário considerado útil bem como o horário em que deve haver serviço de suporte disponível com interação humana por parte da CONTRATADA deverá sempre acompanhar o horário de funcionamento do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS.

**1.3.2** Controle da qualidade do suporte à CONTRATANTE

**1.3.2.1** Caberá à CONTRATANTE solicitar correção de falhas, mudanças por força de lei, melhorias, reengenharia, relatórios/extrações de dados e visões estratégicas (dashboards). Além disso, como usuária da solução, a CONTRATANTE também poderá solicitar suporte aos seus funcionários que utilizam qualquer parte da solução.

**1.3.2.1.1** Esclarecimentos de dúvidas dos usuários em funções do sistema, auxílio para execução de procedimentos, sugestões de contorno para situações de impossibilidade de execução de alguma atividade como, por exemplo, a extração de dados não existentes em relatórios, seja por limitação ou falha da SOLUÇÃO.

**1.3.2.1.2** Correção de falhas de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no sistema que não pode ser executada pelos usuários do sistema.

**1.3.2.1.3** Mudanças em leis, normas, decretos ou qualquer outro dispositivo legal obrigue a mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração no sistema que não pode ser executada pelos usuários do sistema.

**1.3.2.1.4** Mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração na SOLUÇÃO que não podem ser executadas pelos usuários do sistema e que visam melhorar funções, rotinas, telas ou quaisquer recursos já existentes no sistema.

**1.3.2.1.5** Reengenharia que consistem em mudanças de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração na SOLUÇÃO com o intuito de melhorar o desempenho de determinado processo do sistema, para conferir maior estabilidade, para melhorar a segurança dos dados, para melhorar a manutenibilidade do sistema ou para adaptar o sistema às mudanças de tecnologia necessárias, como versão de sistema operacional, de linguagens de programação e componentes, de versões de SGBD ou outro fator tecnológico, que não podem ser executadas pelos usuários.

**1.3.2.1.6** Novos relatórios/extrações e/ou alterações em relatórios já existentes, por meio de programação, configuração, parametrização, regras de Banco de Dados ou qualquer outra alteração nos relatórios do sistema que não podem ser executadas pelos usuários, contemplando:

**1.3.2.1.7** Novos recursos, funções ou processos a serem desenvolvidos na SOLUÇÃO, incluindo novas integrações ou funções de gestão e controle para a REDE CREDENCIADA e para o aplicativo do USUÁRIO.

**1.3.2.1.8** Integrações com sistemas legados em utilização na CONTRATANTE. Inclui a criação ou adaptação de mecanismos informatizados para importação e/ou exportação de dados, de maneira que a SOLUÇÃO possa receber e enviar dados de forma controlada para outros sistemas em uso pela CONTRATANTE, conforme Apêndice III.

**1.3.2.1.9** A seguir serão apresentadas tabelas de Acordo de Nível de Serviços (ANS) para cada categoria de serviço disponível no contrato.

**1.3.2.1.9.1** Módulo para Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	02	04	99
Alta	04	08	95
Média	08	16	95
Baixa	12	24	90

**1.3.2.1.9.2** Módulo de Autoatendimento do USUÁRIO integrado ao Aplicativo da CONTRATANTE

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	02	04	99
Alta	04	08	95
Média	08	16	95
Baixa	12	24	90

### 1.3.2.1.9.3 Fiscalização para o AGENTE DE MOBILIDADE URBANA

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

### 1.3.2.1.9.4 Módulo para REDE CREDENCIADA, integrada à máquina POS

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

### 1.3.2.1.9.5 Prestação de serviços de Gateway de Pagamentos

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	02	04	99
Alta	04	08	95
Média	08	16	95
Baixa	12	24	90

### 1.3.2.1.9.6 Equipamentos de fiscalização dispostos em veículos da CONTRATANTE

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	02	04	99
Alta	04	08	95
Média	08	16	95
Baixa	12	24	90

### 1.3.2.1.9.7 Central de Triagem e Validação da Fiscalização

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

### 1.3.2.1.9.8 Painel de Gestão Financeira (SOLUÇÃO DA CENTRAL)

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	02	04	99
Alta	04	08	95
Média	08	16	95
Baixa	12	24	90

### 1.3.2.1.9.9 Integração com sistemas legados

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

### 1.3.2.1.10 Contagem de prazos

**1.3.2.1.10.1** A Solução será registrada no momento em que for aplicada pela CONTRATADA, agendada em acordo com a CONTRATANTE, ou ainda quando a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

**1.3.2.1.10.2** A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, ou quando efetivar a substituição e instalação completo do equipamento, quando for o caso, de forma que a CONTRATANTE possa verificar seus efeitos.

**1.3.2.1.10.3** Caso a solução apresentada demande outra modalidade prevista nessa contratação, então um novo registro de atendimento deverá ser realizado pela CONTRATADA. O prazo para conclusão do suporte ao usuário fica suspenso até a conclusão do chamado relacionado, tendo esse também que respeitar o ANS estabelecido.

### 1.3.3 Controle da qualidade do suporte à REDE CREDENCIADA

**1.3.3.1** Esclarecimentos de dúvidas e suporte aos responsáveis pelas unidades da REDE CREDENCIADA, em funções do sistema, auxílio para execução de procedimentos, sugestões de contorno para situações de impossibilidade de execução de alguma atividade como, por exemplo operação de venda de créditos, seja por limitação ou falha do SOLUÇÃO.

**1.3.3.2** A resposta pode ser inicialmente por telefone ou meio digital, mas obrigatoriamente deverá ser registrada em sistema de controle de chamados.

**1.3.3.3** A seguir serão apresentadas tabelas de Acordo de Nível de Serviços (ANS) para cada categoria de serviço disponível no contrato.

### 1.3.3.4 Sistema de Gerenciamento para a Central de Controle Operacional da CONTRATANTE

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

### 1.3.3.4.1 Contagem de prazos

**1.3.3.4.1.1** A Solução será registrada no momento em que for aplicada pela CONTRATADA, agendada em acordo com CREDENCIADA, ou ainda se necessário, quando a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à CONTRATANTE. Caberá

à CONTRATANTE aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

**1.3.3.4.1.2** A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, ou quando efetivar a substituição e instalação completo do equipamento, quando for o caso, de forma que a CONTRATANTE possa verificar seus efeitos.

**1.3.3.4.1.3** Caso a solução apresentada demande outra modalidade prevista nessa contratação, então um novo registro de atendimento deverá ser realizado pela CONTRATADA. O prazo para conclusão do suporte ao usuário fica suspenso até a conclusão do chamado relacionado, tendo esse também que respeitar o ANS estabelecido.

#### **1.3.4 Controle da qualidade do suporte ao USUÁRIO**

**1.3.4.1** Esclarecimentos de dúvidas e suporte ao USUÁRIO, em funções do sistema, auxílio para execução de procedimentos, sugestões de contorno para situações de impossibilidade de execução de alguma atividade como, por exemplo operação de venda de créditos, seja por limitação ou falha da SOLUÇÃO.

**1.3.4.2** A resposta pode ser inicialmente por telefone ou meio digital, mas obrigatoriamente deverá ser registrada em sistema de controle de chamados.

**1.3.4.3** A seguir serão apresentadas tabelas de ANS para cada categoria de serviço disponível no contrato.

#### **1.3.4.4 Sistema de Gerenciamento para a Central de Controle Operacional da CONTRATANTE**

Criticidade	Apresentação de Solução (Horas úteis)	Conclusão (Horas úteis)	Efetividade (%)
Urgente	04	08	99
Alta	08	16	95
Média	12	21	95
Baixa	24	32	90

#### **1.3.4.4.1 Contagem de prazos**

**1.3.4.4.1.1** A Solução será registrada no momento em que for aplicada pela CONTRATADA, agendada em acordo com CREDENCIADA, ou ainda se necessário, quando a CONTRATADA apresentar um projeto incluindo descrição da solução, impactos, estimativa de horas de trabalho necessárias, plano de testes e cronograma de execução à CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE aceitar ou não o projeto. Caso esse não seja aceito, a CONTRATADA terá metade do tempo estimado no ANS para apresentar um novo projeto.

**1.3.4.4.1.2** A conclusão ocorrerá quando a CONTRATADA aplicar em ambiente de produção a solução apresentada, ou quando efetivar a substituição e instalação completo do equipamento, quando for o caso, de forma que a CONTRATANTE possa verificar seus efeitos.

**1.3.4.4.1.3** Caso a solução apresentada demande outra modalidade prevista nessa contratação, então um novo registro de atendimento deverá ser realizado pela CONTRATADA. O prazo para conclusão do suporte ao usuário fica suspenso até a conclusão do chamado relacionado, tendo esse também que respeitar o ANS estabelecido.

**1.3.4.4.1.4** A CONTRATANTE também poderá abrir solicitações vinculadas a reclamações de usuários, nesse caso, os prazos para apresentação de solução e conclusão serão a metade do exposto na tabela de ANS.

**1.3.5.** Prazos para substituição dos equipamentos de fiscalização para os AGENTES DE MOBILIDADE URBANA ou dispostos em veículos da CONTRATANTE

**1.3.5.1** Caso seja constatado que qualquer equipamento objeto do presente termo de referência apresente falha ou mau funcionamento e não seja possível realizar manutenção corretiva, caberá à CONTRATADA garantir a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a CONTRATANTE.

**1.3.5.2** A substituição do equipamento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da comunicação por parte da CONTRATANTE.

**1.3.5.3** Todos os reparos devem ser efetuados diretamente no local de instalação do equipamento, caso isso não seja possível a CONTRATADA deverá retirar o mesmo e instalá-lo novamente sem qualquer custo a CONTRATANTE.

**1.3.5.4** Danos aos equipamentos decorrentes do uso, como choques com outros objetos, quedas acidentais, desgaste natural e qualquer outro problema devem ser cobertos pelas CONTRATADA nos termos deste apêndice.

## **2 DESCONTOS POR FALHAS NA QUALIDADE DO SERVIÇO**

**2.1** A CONTRATANTE fará o controle de atingimento dos índices de qualidade com base no cumprimento dos índices de efetividade das tabelas de ANS disponíveis neste apêndice.

**2.1.1** Até o terceiro dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório com o extrato de todos os registros de suporte técnico para cada categoria de chamado descrito neste apêndice, bem como o a data e hora de solicitação, data e hora de apresentação de solução e data de conclusão efetiva.

**2.2** Para conceder um período razoável de ajustes da solução, os índices de desconto poderão ser aplicados a partir do segundo faturamento do contrato da seguinte forma:

**2.3** A contar do segundo faturamento do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar descontos baseados nos índices descritos a seguir:

**2.3.1**  $VF = VC * FD$ , onde:

**2.3.1.1** VF = Valor do Faturamento

**2.3.1.2** VC = Valor mensal do Contrato

**2.3.1.3**  $FD = SE\ ID \leq 0,7$  então  $FD = 0,75$ .  $SE\ ID > 0,7$  e  $\leq 0,8$  então  $FD = 0,85$ .  $SE\ ID > 0,8$  e  $\leq$  que  $0,95$  então  $FD = 0,95$ .  $SE\ ID > 0,95$  então  $FD = 1$ ;

**2.3.1.4** Índice de desconto obtido da seguinte forma:  $ID = CF/TC$ , onde:

**2.3.1.4.1** CF = Total de Chamados de nível médio, alto ou urgente que falharam em atingir o ANS, já considerando o índice de eficiência considerado em cada nível do ANS;

**2.3.1.4.2** TC = Total de chamados que foram registrados no mês anterior;

**2.3.1.5** Exemplos de cálculo: Para todos os exemplos, será considerado um contrato fictício mensal de R\$ 100.000,00;

**2.3.1.5.1** Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa. CF = 100. Desses 100. 90 foram concluídos respeitando a taxa de efetividade definida, portanto TC = 90. Portanto, ID = 0,9 e FD = 0,95. Assim, tem-se: VF = 100000,00 \* 0,95, portanto o valor faturado no mês será de R\$ 95.000,00;

**2.3.1.5.2** Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa. CF = 100. Desses 100. 60 foram concluídos respeitando a taxa de efetividade definida, portanto TC = 60. Portanto, ID = 0,6 e FD = 0,75. Assim, tem-se: VF = 100000,00 \* 0,75, portanto o valor faturado no mês será de R\$ 75.000,00;

**2.3.1.5.3** Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa. CF = 100. Desses 100. 96 foram concluídos respeitando a taxa de efetividade definida, portanto TC = 96. Portanto, ID = 0,96 e FD = 1. Assim, tem-se: VF = 100000,00 \* 1, portanto o valor faturado no mês será de R\$ 100.000,00;

**2.4** Cada um dos itens de serviço do contrato deve seguir normas específicas de controle de qualidade, como descrito a seguir:

**2.5** Para cálculo da efetividade descrita no quadro acima será considerado o total de chamados abertos X chamados resolvidos no mês anterior, para cada nível de criticidade, caso a efetividade fique abaixo do acordado a CONTRATADA será passível de sofrer as penalidades definidas no Contrato.

**2.6** Todos os chamados de suporte deverão ser originados por pessoal autorizado em sistema próprio.

**2.7** Possuir sistema de Help Desk para registro das solicitações de suporte e manutenção.

**2.8** Emitir relatório dos atendimentos realizados com a finalidade de gerenciar a qualidade do serviço prestado.

**2.9** A CONTRATADA obriga-se a manter completo sigilo sobre as informações e processos da CONTRATANTE, vedando a sua utilização para quaisquer outros fins.

### APÊNDICE III DESCRIÇÃO DAS INTEGRAÇÕES

A SOLUÇÃO deve ter recursos de integração com outros sistemas legado da CONTRATANTE com o intuito de otimizar a transferência de dados entre tais sistemas.

A seguir são descritas as necessidades de integração já identificadas e que deverão ser implementadas nos primeiros 60 dias de vigência do contrato:

#### 1. Integração Financeira – ERP

1.1 A SOLUÇÃO deve disponibilizar em periodicidade diária um conjunto de dados que contenham os registros de vendas de créditos pela rede credenciada e pela aplicação do usuário final;

1.1.1 Os dados devem ser agrupados por data de venda, data de disponibilização do dinheiro, forma de pagamento, posto de venda credenciado (de maneira que haja no máximo 1 (um) registro somado de todas as vendas para cada posto de venda), e por aplicação do usuário (de maneira que haja no máximo 1 (um) registro somado de todas as vendas por aplicação de usuário, sem identificar ou separar cada usuário);

1.1.1.1 A exportação poderá ser por arquivo texto ou webservice, sendo o layout específico sendo fornecido posteriormente pela CONTRATANTE, mas devem conter minimamente os seguintes dados:

1.1.1.1.1 Data de Venda (Data): Data Operação de Venda do Crédito

1.1.1.1.2 Identificação da Origem (Inteiro): Número individual do Ponto de Venda da REDE CREDENCIADA fornecido pela CONTRATANTE ou número único identificando aplicação do USUÁRIO FINAL;

1.1.1.1.3 Data de Crédito (Data): Data em que o dinheiro efetivamente será disponibilizado na conta da CONTRATANTE;

1.1.1.1.4 Valor Bruto (Número): Valor bruto registrado

1.1.1.1.5 Valor Líquido (Número): Valor efetivamente repassado para a CONTRATANTE;

1.1.1.1.6 Valor Tarifa (Número): Valor das tarifas do Gateway descontadas;

1.1.1.1.7 Valor Repasse (Número): Valor do repasse aos postos de venda, quando existir;

1.1.1.1.8 Forma Pagamento (Texto): Informar a forma de pagamento utilizada na operação de venda [crédito, débito, boleto];

#### 2. Integração dos Autos de Infração – Talonário Eletrônico de Autuação

2.1 A SOLUÇÃO deverá disponibilizar em tempo real o registro de todas as infrações autorizadas pelos agentes de trânsito;

2.1.1 Cada registro deve conter todos os dados relativos ao AIT, inclusive as fotos capturadas na fiscalização e todos os dados necessários de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

2.1.1.1 A exportação poderá ser por arquivo texto ou webservice, sendo o layout específico sendo fornecido posteriormente pela EMDEC, mas devem conter minimamente os seguintes dados:

- 2.1.1.2 Data e Hora da Fiscalização (Data e Hora)
- 2.1.1.3 Latitude do Veículo de Fiscalização (Número)
- 2.1.1.4 Longitude do Veículo de Fiscalização (Número)
- 2.1.1.5 Latitude do Veículo Fiscalizado (Número)
- 2.1.1.6 Longitude do Veículo Fiscalizado (Número)
- 2.1.1.7 Endereço da Fiscalização (Texto)
- 2.1.1.8 Número do Endereço da Fiscalização (Número)
- 2.1.1.9 Bairro da Fiscalização (Texto)
- 2.1.1.10 CEP da Fiscalização (Número)
- 2.1.1.11 Matrícula Agente (Número)
- 2.1.1.12 Enquadramento (Número)
- 2.1.1.13 Placa Veículo de Fiscalização (Texto)
- 2.1.1.14 Placa de Veículo Fiscalizado (Texto)
- 2.1.1.15 Marca do Veículo Fiscalizado (Texto)
- 2.1.1.16 Modelo do Veículo Fiscalizado (Texto)
- 2.1.1.17 Observação da Infração (Texto)
- 2.1.1.18 Fotos (Texto): Indicação dos nomes dos arquivos das fotos que serão entregues junto ao arquivo texto;

### **3. Integração com vagas especiais - Vagas Especiais (Idosos ou Portadores de Necessidades Especiais)**

3.1 A SOLUÇÃO deverá importar dados do sistema de vagas especiais da EMDEC com o intuito de verificar se veículos estacionados em vagas de especiais (definidas pela EMDEC) estão previamente autorizados pela EMDEC a utilizar tais vagas;

3.1.1 Cada registro a ser importado deve conter os dados relativos ao responsável pelo veículo, o tipo de vaga e a validade de tal autorização. Uma mesma pessoa poderá ter mais de uma autorização, desde que seja para tipos de vagas diferentes ou em validades diferentes;

3.1.1.1 A importação deverá ter os seguintes dados:

3.1.1.1.1 CPF do Usuário (Número);

3.1.1.1.2 Tipo de Vaga (Texto): [Idoso ou portadores de deficiência e com dificuldade de locomoção];

3.1.1.1.3 Validade Inicial (Data);

3.1.1.1.4 Validade Final (Data);

#### **4. Integração com Carga/Descarga, Mudanças e Concretagens**

4.1 A SOLUÇÃO deverá importar dados de pessoas/empresas, veículos e endereços do sistema Autorização Especial de Circulação e Estacionamento estão previamente autorizados pela EMDEC a utilizar tais vagas;

4.1.1 Cada registro a ser importado deve conter os dados relativos ao responsável pelo veículo, do veículo, do tipo de operação, data e hora e endereço da atividade. Uma mesma pessoa/empresa poderá ter mais de uma autorização, desde que seja para veículos, ou períodos distintos;

4.1.1.1 A importação deverá ter os seguintes dados:

4.1.1.1.1 CPF/CNPJ do Usuário (Número);

4.1.1.1.2 Placa do Veículo (Texto);

4.1.1.1.3 Número da Autorização (Número);

4.1.1.1.4 Tipo da Atividade (Texto) [Mudança, Concretagem, Carga/Descarga, Outras];

4.1.1.1.5 Endereço da atividade (Texto);

4.1.1.1.6 Número do endereço da atividade (Número);

4.1.1.1.7 Bairro da Atividade (Texto);

4.1.1.1.8 CEP da Atividade (Número);

4.1.1.1.9 Validade Inicial (Data e Hora);

4.1.1.1.10 Validade Final (Data e Hora);

**APÊNDICE IV  
CRONOGRAMA DO CONTRATO**

Cronograma de Implantação																									
Atividades	Meses do Contrato																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
<b>Disponibilização da Licença de uso de software</b>																									
Instalação da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE																									
Integração do Autoatendimento do USUÁRIO ao Aplicativo da CONTRATANTE																									
Disponibilização de Ponto de Venda – PDV – fixo e móvel, integrada à máquina POS																									
Disponibilização de módulo de fiscalização para os Agentes de Mobilidade Urbana																									
<b>Comodato de equipamento</b>																									
Instalação de 1 kit de Equipamentos para fiscalização dispostos em veículos da CONTRATANTE																									
Instalação de 1 kit de Equipamentos para fiscalização dispostos em veículos da CONTRATANTE																									
<b>Integração do Serviço de gateway de pagamento às aplicações do usuário e do PDV, incluindo 60 (sessenta) Máquinas POS</b>																									
Entrega de 50 (cinquenta) Máquinas POS																									
Entrega de 10 (dez) Máquinas POS																									
<b>Disponibilização de serviço de atendimento ao USUÁRIO e aos CREDENCIADOS</b>																									
<b>Operação assistida</b>																									
<b>Disponibilização de suporte técnico, manutenção e atualização periódica preventiva, corretiva e evolutiva.</b>																									
<b>Integrações e customizações com os sistemas legados da CONTRATANTE.</b>																									
<b>Execução de Treinamentos</b>																									
<b>Viabilizar a operação da SOLUÇÃO</b>																									

APÊNDICE V  
CRONOGRAMA DE EXPANSÃO

CRONOGRAMA DE EXPANSÃO		
Implantação	Período	Quantidade de vagas
1ª fase	Agosto 2021	1846
2ª fase	Janeiro 2022	461
3ª fase	Janeiro 2023	516
<b>Total</b>		<b>2307</b>

Motos

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)**  
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

**PREGÃO nº** 028/2021  
**PROTOCOLO nº** SEI EMDEC.2021.00001777-61  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ nº:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

LICENÇA DE USO, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A SOLUÇÃO

SERVIÇOS DE PAGAMENTO RECORRENTE					
QUANTIDADE	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ (24 meses)
1	unidade	Licença de uso de Software, modalidade de Software como serviço, contendo: 1. Módulo para Gerenciamento da CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DA CONTRATANTE 2. Módulo de Autoatendimento do USUÁRIO integrado ao Aplicativo da CONTRATANTE 3. Módulo para REDE CREDENCIADA, integrada à máquina POS 4. Fiscalização para o AGENTE DE MOBILIDADE URBANA.			
2	Kits	Comodato de Equipamentos de fiscalização dispostos em veículos da CONTRATANTE			
10	unidade	Smartphone com plano de dados 4G ou superior, de operadora com ampla cobertura na cidade de Campinas, em especial nas áreas de operação do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, com software de FISCALIZAÇÃO DA ZONA AZUL totalmente integrada com a SOLUÇÃO que permita a fiscalização baseada na digitação de placa de veículo, conforme especificações do item 3.4 deste termo.			

1 Serviço GATEWAY DE PAGAMENTO 60 Máquinas POS	unidade	Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO integrado às aplicações do USUÁRIO e da REDE CREDENCIADA, incluindo 60 (sessenta) Máquinas POS			
1	unidade	Serviço de Atendimento ao USUÁRIO e à REDE CREDENCIADA, de acordo com o Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II			
1	Unidade	<p>Suporte técnico, manutenção e atualização periódica preventiva, corretiva e evolutiva, de acordo com o Controle da Qualidade dos Serviços definido no Apêndice II, para:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Licença de uso de software definida no item 1.1.1;</li> <li>2. Kits de Equipamentos definido no item 1.1.2;</li> <li>3. Serviço de GATEWAY DE PAGAMENTO e POS definido no item 1.1.3;</li> </ol>			

SERVIÇOS DE PAGAMENTO ÚNICO				
QUANTIDADE	MÉTRICA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
40	Funcionários da CONTRATANTE	Treinamento aos Funcionários da CONTRATANTE para o módulo indicado nos itens (a) e (d) do item 1.1.1		
5	Unidade	<p>Integrações e customizações com os sistemas legados da CONTRATANTE, a saber:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>4. Sistema de Vagas Especiais</li> <li>5. Sistema de carga e descarga</li> <li>6. Sistema de concretagem</li> <li>7. Sistema de talonário eletrônico</li> <li>8. Sistema ERP financeiro</li> </ol>		

GATEWAY DE PAGAMENTO		
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR MÁXIMO	PROPOSTA
Débito	2% por transação	
Crédito	5% por transação	
Boleto	R\$5,00 por boleto (limitado a um valor mínimo de R\$100)	

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (por extenso)

**2. Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.

- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura:

Nome:

RG

CPF:

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO nº	_____ /20 _____
PREGÃO nº	028/2021
PROTOCOLO nº	SEI EMDEC.2021.00001777-61
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR TOTAL	R\$ _____ (_____)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 028/2021, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle e Fiscalização e serviços correlatos para a digitalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, que deverão atender até 2.350 (duas mil, trezentas e cinquenta vagas), doravante denominados como "SOLUÇÃO"**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da **CONTRATADA**.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela **CONTRATADA** e será calculado pela variação

do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da proposta.

**3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.**

**3.3.2.** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

**4.2.** A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

**4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

**a)** Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

**b)** Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

**c)** Protocolo nº SEI EMDEC.2021.00001777-61;

**d)** Contrato nº \_\_\_\_\_/2021;

**e)** Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

**f)** Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**Não será aceito boleto bancário.**

**4.4.** A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

**4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

**4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

**4.5.** Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

**4.6.** Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não

Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.1.** Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

**4.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

**4.8.** Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

**4.9.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**4.10.** A CONTRATANTE fará o controle de atingimento dos índices de qualidade com base no cumprimento dos índices de efetividade das tabelas de ANS disponíveis neste apêndice.

**4.10.1.** Até o terceiro dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório com o extrato de todos os registros de suporte técnico para cada categoria de chamado descrito neste apêndice, bem como o a data e hora de solicitação, data e hora de apresentação de solução e data de conclusão efetiva.

**4.11** Para conceder um período razoável de ajustes da solução, os índices de desconto poderão ser aplicados a partir do segundo faturamento do contrato da seguinte forma:

**4.12** A contar do segundo faturamento do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar descontos baseados nos índices descritos a seguir:

**4.12.1**  $VF = VC * FD$ , onde:

**4.12.1.1** VF = Valor do Faturamento

**4.12.1.2** VC = Valor mensal do Contrato

**4.12.1.3**  $FD = SE\ ID \leq 0,7$  então  $FD = 0,75$ .  $SE\ ID > 0,7$  e  $\leq 0,8$  então  $FD = 0,85$ .  $SE\ ID > 0,8$  e  $\leq 0,95$  então  $FD = 0,95$ .  $SE\ ID > 0,95$  então  $FD = 1$ ;

**4.12.1.4** Índice de desconto obtido da seguinte forma:  $ID = CF/TC$ , onde:

**4.12.1.4.1** CF = Total de Chamados de nível médio, alto ou urgente que falharam em atingir o ANS, já considerando o índice de eficiência considerado em cada nível do ANS;

**4.12.1.4.2** TC = Total de chamados que foram registrados no mês anterior;

**4.12.1.5** Exemplos de cálculo: Para todos os exemplos, será considerado um contrato fictício mensal de R\$ 100.000,00;

**4.12.1.5.1** Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa.  $CF = 100$ . Desses 100. 90 foram concluídos respeitando a taxa de efetividade definida, portanto  $TC = 90$ . Portanto,  $ID = 0,9$  e  $FD = 0,95$ . Assim, tem-se:  $VF = 100000,00 * 0,95$ , portanto o valor faturado no mês será de R\$ 95.000,00;

**4.12.1.5.2** Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa. CF = 100. Desses 100. 60 foram concluídos respeitando a taxa de efetividade definida, portanto TC = 60. Portanto, ID = 0,6 e FD = 0,75. Assim, tem-se: VF = 100000,00 \* 0,75, portanto o valor faturado no mês será de R\$ 75.000,00;

**4.12.1.5.3** Num determinado mês foram registrados 115 chamados de suporte. Desses, 15 foram classificados como criticidade baixa. CF = 100. Desses 100. 96 foram concluídos respeitando a taxa de efetividade definida, portanto TC = 96. Portanto, ID = 0,96 e FD = 1. Assim, tem-se: VF = 100000,00 \* 1, portanto o valor faturado no mês será de R\$ 100.000,00;

**4.13** Cada um dos itens de serviço do contrato deve seguir normas específicas de controle de qualidade, como descrito a seguir:

**4.14** Para cálculo da efetividade descrita no quadro acima será considerado o total de chamados abertos X chamados resolvidos no mês anterior, para cada nível de criticidade, caso a efetividade fique abaixo do acordado a CONTRATADA será passível de sofrer as penalidades definidas no Contrato.

**4.15** Todos os chamados de suporte deverão ser originados por pessoal autorizado em sistema próprio.

**4.16** Possuir sistema de Help Desk para registro das solicitações de suporte e manutenção.

**4.17** Emitir relatório dos atendimentos realizados com a finalidade de gerenciar a qualidade do serviço prestado.

**4.18** A CONTRATADA obriga-se a manter completo sigilo sobre as informações e processos da CONTRATANTE, vedando a sua utilização para quaisquer outros fins.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

**6.2.** Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

**6.3.** Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência;

**6.4.** Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

**7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**7.2.** Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Será admitida a subcontratação de **serviços específicos referentes ao item 1.1.3. e 1.1.5.c do Anexo I - Termo de Referência**, respeitadas as condições estabelecidas no Artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/16, na sua integralidade, e desde que previamente autorizada pelo Diretor da área técnica com anuência do Diretor

Presidente da EMDEC, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a EMDEC e/ou terceiros.

**8.2.** A empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente à EMDEC os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos abaixo:

- a) Relação dos serviços a serem subcontratados;
- b) Documentos da subcontratadas relacionados nos itens 12.6.1 e 12.6.2 do Edital.

**8.3.** Não será permitida a entrada, no local do serviço, de qualquer funcionário de empresa subcontratada sem que esta tenha sido aprovada pela EMDEC na forma do item 7.1. do Anexo I - Termo de Referência.

**8.4.** É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou que tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

**8.5.** Os serviços referentes ao item 1.1.3. do Anexo I - Termo de Referência, podem ser subcontratados em sua integridade devido à complexidade de sua execução no que tange a confidencialidade na transmissão dos dados.

**8.6.** Os serviços de manutenção expressos no item 1.1.5.c do Anexo I - Termo de Referência, pode ser subcontratado dado que depende da empresa prestadora de serviços do item 1.1.3. do Anexo I - Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

**9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

**9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

- 9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;
- 9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

**9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

**11.5.** A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**11.6.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

**11.7.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**11.8.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

**11.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**11.10.** Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**11.11.** A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**12.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**12.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.3.** Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**12.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

**12.5.** Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

**12.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

**12.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**12.6.2.** A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**13.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

**14.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

**15.2.** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

16.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de R\$ ..... (por extenso), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16.

16.1.1. Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

16.1.2. O não cumprimento da cláusula 16.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.

16.1.3. A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.

16.1.3.1 Na eventualidade do IGPM restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

17.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

18.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

18.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

\_\_\_\_\_  
EMDEC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
(Deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº** 028/2021  
**PROTOCOLO nº** SEI EMDEC.2021.00001777-61  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.

b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.

c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**PREGÃO nº** 028/2021  
**PROTOCOLO nº** SEI EMDEC.2021.00001777-61  
**MODALIDADE** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: \_\_\_\_\_

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DA CONTA \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

**Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.**

NOME COMPLETO DO GESTOR: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

**Campinas,**

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)**

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO nº 028/2021  
PROTOCOLO nº SEI EMDEC.2021.00001777-61  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)**

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ meses (de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_):

Atestamos ainda que tal(is) serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e Data

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(se for o caso)

**PREGÃO nº** 028/2021  
**PROTOCOLO nº** SEI EMDEC.2021.00001777-61  
**MODALIDADE** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle e Fiscalização e serviços correlatos para a digitalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, que deverão atender até 2.350 (duas mil, trezentas e cinquenta vagas), doravante denominados como "SOLUÇÃO".

Advogado (s)/ nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\* Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de solução informatizada do sistema de Gestão, Controle e Fiscalização e serviços correlatos para a digitalização do ESTACIONAMENTO PÚBLICO TARIFADO DE CAMPINAS, que deverão atender até 2.350 (duas mil, trezentas e cinquenta vagas), doravante denominados como "SOLUÇÃO".

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)